



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG
Processo Administrativo de Contratação	Nº 21/2026
Modalidade	Dispensa de Licitação nº 002/2026
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto	Aquisição de materiais de consumo, compreendendo fraldas infantis, fórmulas infantis, pomadas preventivas e lenços umedecidos, destinados ao atendimento da Unidade de Acolhimento, equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Capitão Enéas/MG.
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Valor Estimado da Contratação	R\$ 25.136,58
Recebimento das Propostas	Até às 09h30min do dia 08/06/2026
Prazo Mínimo de Divulgação	03 (três) dias úteis, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021
Data da Sessão Pública	08/06/2026
Horário da Sessão Pública	09h30min
Local da Sessão Pública	Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG
Referência de Horário	Horário Oficial de Brasília/DF
Portaria de Designação	Portaria nº 105/2025 – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
E-mail para Envio de Propostas e Documentação	licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
E-mail para Esclarecimentos	licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br
Telefone	(38) 3235-1001
Horário de Atendimento	08h00min às 17h00min



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS – MG

AVISO DE DISPENSA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

1. O Município De Capitão Enéas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Alencastro Guimarães, 406, Centro, Capitão Enéas - MG, CEP 39.472-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.017.426/0001-13, doravante denominado CONTRATANTE, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (*menor preço por item*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.1. A sessão pública será realizada na Prefeitura Municipal de Capitão Enéas – Setor de Licitações

Data da sessão: **08/06/2026 às 09:30h.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Nicolly Lorena Santos Borges**, designada pela Portaria 105/25, e pela Equipe de Apoio composta por Hanna Ferreira Souza, Kátia Theislane Soares Pinheiro e Matheus Patrick Batista Reis, designados pela Portaria nº 12/2025, anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 061/2023 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura de Capitão Enéas/MG, através do endereço eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/>.



1.5. A Administração **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ** caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO FRALDAS INFANTIS, FÓRMULAS INFANTIS, POMADAS PREVENTIVAS E LENÇOS UMEDECIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação ocorrerá em item, que será composto pelos itens abaixo:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado (R\$)	Valor Estimado (R\$)
01	25	Lata	Fórmula infantil para lactentes, é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), com 70% de proteína do soro do leite e 30% caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Atende todas as recomendações do codex alimentarius Fao/oms. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data da validade deverá constar na embalagem primária e na embalagem secundária. Embalagem 800g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.	88,15	2.203,75
02	40	Lata	Fórmula infantil de seguimento: formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Ingredientes lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-	91,93	3.677,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG**

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães , nº 406, Centro, CEP: 39472-000

			ascórbico, bitartrato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol.		
03	30	Lata	Formula infantil para crianças a partir de 1 ano (ou 10 meses, dependendo da indicação médica), que fornece nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento, contendo prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e vitaminas, sendo sem glúten e com lactose. Embalagem 800g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.	131,51	3.945,38
04	30	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN. Fralda descartável infantil, TAMANHO RN, indicada para usuários até 4 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.	33,56	1.006,65
05	120	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M. Fralda descartável infantil, TAMANHO M, indicada para usuários de 5 a 9 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.	50,68	6.081,30
06	50	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G. Fralda descartável infantil, TAMANHO G, indicada para usuários 9 a 12 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e	48,87	2.443,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG**

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães , nº 406, Centro, CEP: 39472-000

			gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
07	30	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG. Fralda descartável infantil, TAMANHO XG, indicada para usuários de 12 a 16 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.	49,62	1.488,68
08	15	Und	Pomada para assadura, unidades com 45 gramas, 5.000 UI de palmitato de retinol (Vitamina A); 900 UI de colecalciferol (Vitamina D); 150 mg de óxido de zinco; Excipientes q.s.p.: 1 g.	14,99	224,93
09	60	Pacote	Toalhas Umedecidas, pacotes com 100 unidades; Extrato de Calêndula e Aloe Vera, refresca e acalma a pele; ideal para corpo, mãos e rosto, fórmula com ingredientes suaves, embalagem igual ou superior a Mili ou Turma de Mônica.	14,24	854,85
10	100	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P. Fralda descartável infantil, TAMANHO P, indicada para usuários de 3,5 a 8 kg. aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.	32,10	3.210,00



VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 25.136,58
(vinte e cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

2.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Processo as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06 os itens constantes do Termo de Referência serão destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.2.1. Justifica-se a licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão dos itens possuírem valor inferior a R\$ 80 mil, conforme previsto no Artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Essa exclusividade tem como objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do micro e pequenas empresas, estimulando sua participação nas compras públicas.

3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pelo **Agente de Contratação** quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.

3.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o MUNICÍPIO, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, durante o prazo da sanção aplicada;



3.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.4.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.4.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.4.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.4.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA – SEM DISPUTA – ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O aviso será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Prefeitura de Capitão Enéas/MG, através do endereço eletrônico <https://capitaoeneas.mg.gov.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal.

4.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a este órgão a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

4.3. **A presente Dispensa ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua divulgação no site. Os documentos respectivos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br, com a devida referência à Dispensa no assunto da mensagem.**



4.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico oficial do Município (e-mail), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- f) Declarar que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 33 da Lei Orgânica Municipal de Capitão Enéas-MG.
- g) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante declarado vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail ou pessoalmente, a documentação de habilitação.

5.2. Conforme art. 63, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, a documentação de habilitação somente será exigida do licitante vencedor.

5.3. Portanto, somente após a declaração do vencedor, que será aberto prazo de 3 (três) dias para encaminhamento de toda a documentação de habilitação.



5.4. O envio da proposta, e dos documentos habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de e-mail, exceto os documentos de habilitação que poderão ser entregues pessoalmente.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no endereço eletrônico da Prefeitura e E-mail durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação que forem enviados anteriormente;

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos julgamento da proposta.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo definido pela Agente de Contratações, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratações, via e-mail.

5.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta através do e-mail, conforme anexo II, preenchendo seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, após solicitação do Agente de Contratações nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3. No caso de Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.6.1. Comprovação de aptidão (da pessoa jurídica) para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de



Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento anterior de produtos de natureza semelhante aos constantes da planilha de itens deste certório, tais como fórmulas infantis, fraldas descartáveis, pomadas preventivas e/ou lenços umedecidos, de forma satisfatória e compatível em características com o objeto licitado.

7.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses prorrogável conforme previsão DO ART. 105, 106 e 107 da lei geral de licitações, a critério da Administração.

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;



- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(1) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data OU;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

11.13. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos legais:

11.13.1. ANEXO I – Projeto Básico/Justificativa/Termo de Referência;

11.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

11.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Não Emprega Menor);



11.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

11.13.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.

Capitão Enéas - MG, 28 de maio de 2026.

Elaborado por: _____

Anna Clara Rocha Alcântara
Matricula: 201625

Aprovado por:

Maria de Lourdes Mendes Maia Teixeira
Matricula: 201745



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, compreendendo fraldas infantis, fórmulas infantis, pomadas preventivas e lenços umedecidos, destinados ao atendimento da Unidade de Acolhimento, equipamento pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Capitão Enéas – MG, conforme especificações e quantitativos a serem definidos.

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de materiais de consumo, constituída por fraldas infantis, fórmulas infantis, pomadas preventivas e lenços umedecidos, justifica-se pela necessidade de atender de forma contínua, regular e adequada às demandas da Unidade de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Capitão Enéas – MG. Esses itens são essenciais à manutenção das condições básicas de higiene, cuidado e alimentação infantil, garantindo proteção à saúde, dignidade, segurança e bem-estar das crianças assistidas. Ressalta-se, ainda, o caráter urgente da contratação, considerando que a Unidade de Acolhimento tem recebido crianças que necessitam do uso contínuo e ininterrupto desses materiais, os quais são indispensáveis à rotina diária de cuidados. A ausência ou insuficiência desses insumos compromete de forma imediata a qualidade do atendimento prestado, podendo acarretar prejuízos à saúde, à integridade física e ao desenvolvimento das crianças acolhidas. A indisponibilidade dos referidos materiais inviabiliza a adequada execução das atividades da unidade e pode implicar danos ao atendimento socioassistencial e à proteção integral dos usuários, nos termos dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção às crianças e adolescentes, insculpidos no art. 227 da Constituição Federal. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e



contratação para a Administração Pública, é condição indispensável a apresentação de motivo circunstanciado que demonstre a necessidade da contratação, bem como a compatibilidade do objeto com as finalidades públicas a serem alcançadas (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Por fim, ressalta-se que a importância e urgência da contratação estão diretamente vinculadas ao cumprimento das políticas públicas de assistência social, com enfoque na proteção integral de crianças acolhidas, em conformidade com o dever estatal de promoção do bem-estar e do amparo social.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo:

ITEM	UN D	QUA NT	DESCRIÇÃO
1	Lata	25	Fórmula infantil para lactentes, é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), com 70% de proteína do soro do leite e 30% caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Atende todas as recomendações do codex alimentarius Fao/oms. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data da validade deverá constar na embalagem primária e na embalagem secundária. Embalagem 800g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.



2	Lata	40	<p>Fórmula infantil de seguimento, formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Ingredientes lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L- glutâmico, iodato de potássio, acetato de retinila, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Embalagem 800g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.</p>
3	Lata	30	<p>Formula infantil para crianças a partir de 1 ano (ou 10 meses, dependendo da indicação médica), que fornece nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento, contendo prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e vitaminas, sendo sem glúten e com lactose. Embalagem 800g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.</p>



4	Pct.	30	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN.</p> <p>Fralda descartável infantil, TAMANHO RN, indicada para usuários até 4 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.</p>
5	Pct.	100	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P.</p> <p>Fralda descartável infantil, TAMANHO P, indicada para usuários de 3,5 a 8 kg. aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.</p>
6	Pct.	120	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M.</p> <p>Fralda descartável infantil, TAMANHO M, indicada para usuários de 5 a 9 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães , nº 406, Centro, CEP: 39472-000

			<p>ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.</p>
7	Pct	50	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G.</p> <p>Fralda descartável infantil, TAMANHO G, indicada para usuários 9 a 12 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.</p>
8	Pct.	30	<p>FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG.</p> <p>Fralda descartável infantil, TAMANHO XG, indicada para usuários de 12 a 16 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de</p>



			odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer , suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.
9	Und	15	Pomada para assadura , unidades com 45 gramas, 5.000 UI de palmitato de retinol (Vitamina A); 900 UI de colecalciferol (Vitamina D); 150 mg de óxido de zinco; Excipientes q.s.p.: 1 g.;
10	Pct.	60	Toalhas Umedecidas , pacotes com 100 unidades; Extrato de Calêndula e Aloe Vera, refresca e acalma a pele; ideal para corpo, mãos e rosto, fórmula com ingredientes suaves, embalagem igual ou superior a Mili ou Turma de Mônica.

Observação: Por se tratar de suplementos alimentares, devem estar com o número de registro devidamente cadastrado e dentro da validade na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Conforme a orientação da Resolução – RDC Nº 240/2018 Todos os suplementos apresentados deverão estar em conformidade com o solicitado na compra.

3.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

3.2.1. A opção será por Dispensa com vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta a ser apresentada deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, incluindo:

4.1.1. Descrição detalhada dos objetos ofertados, com indicação de marca, modelo, procedência, bem como demais características técnicas necessárias à comprovação da qualidade e da conformidade com as especificações exigidas;

4.1.2. O preço ofertado deve incluir todos os custos diretos e indiretos, como frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas relacionadas à entrega.



5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as especificações seguintes:

5.1.1. Prazo de Entrega: O prazo de entrega será de 15 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

5.1.2. Local de Entrega: Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Capitão Enéas - MG, de segunda a sexta-feira, na parte da manhã de 07:30hs às 11:30hs e na parte da tarde de 13:30hs às 17:00hs.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá:

6.1.1. As mercadorias deverão estar íntegras no momento da entrega, caso contrário, serão devolvidas a distribuidora em questão;

6.1.2. Os itens deverão apresentar em suas embalagens no rótulo registro Sanitário na Agência reguladora competente (ANVISA). Conforme a orientação da Resolução – RDC Nº 240/2018;

6.1.3. Executar o fornecimento do bem, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas neste termo de referência;

6.1.4 Todos os produtos apresentados deverão estar devidamente lacrados;

6.1.5. Entregar os produtos de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência;

6.1.6. Manter um preposto responsável pelo contato com a Administração até a entrega definitiva.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante deverá:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos.



7.1.2. Comunicar à contratadas eventuais irregularidades e solicitar substituição de itens danificados.

7.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o fiscal designado pela Secretaria Requisitante será responsável por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que designará formalmente um fiscal do contrato para acompanhar, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles necessários à verificação da manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

8.2. Caso haja erro na Nota Fiscal ou documentos relacionados, ou circunstâncias que impeçam o pagamento (como pendências financeiras ou penalidades), o pagamento será suspenso até que a Contratada regularize a situação, iniciando o prazo de pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para a Contratante.

8.3. Antes de cada pagamento, será verificada a regularidade fiscal da Contratada, conforme as exigências do edital.

8.4. Se houver irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

8.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante poderá rescindir o contrato, garantindo à Contratada o direito à ampla defesa.

8.6. Ao efetuar o pagamento, será realizada a retenção tributária conforme a legislação aplicável.



8.6.1. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária, desde que comprove, por meio de documento oficial, que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. CONCLUSÃO

9.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades da Unidade de Acolhimento e assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais. O objeto está corretamente caracterizado como fornecimento de bens comuns, com especificações suficientes para garantir a qualidade dos produtos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 569 – 08.122.0004.2010. 33903000

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Mendes Maia Teixeira

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



ANEXO II

PROCESSO Nº. 21/2026
DISPENSA Nº. 02/2026

PROPOSTA DE PREÇO
(Apresentação obrigatória)

.....timbre ou identificação do

licitante..... CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Representante: Nome:

Identificação

Referente:

Dispensa n. ° 02/2026

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do edital licitatório referente a dispensa em epígrafe.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO FRALDAS INFANTIS, FÓRMULAS INFANTIS, POMADAS PREVENTIVAS E LENÇOS UMEDECIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO, EQUIPAMENTO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG.”

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr (R\$)	Valor (R\$)
01	25	Lata	Fórmula infantil para lactentes, é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), com 70% de proteína do soro do leite e 30% caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Atende todas as recomendações do codex alimentarius Fa/o/ms. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data da validade deverá constar na embalagem primária e na embalagem secundária. Embalagem 800g.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães , nº 406, Centro, CEP: 39472-000

			Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.		
02	40	Lata	Fórmula infantil de seguimento: formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Ingredientes lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol.		
03	30	Lata	Formula infantil para crianças a partir de 1 ano (ou 10 meses, dependendo da indicação médica), que fornece nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento, contendo prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e vitaminas, sendo sem glúten e com lactose. Embalagem 800g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.		
04	30	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN. Fralda descartável infantil, TAMANHO RN, indicada para usuários até 4 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
05	120	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M. Fralda descartável infantil, TAMANHO M, indicada para usuários de 5 a 9 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
06	50	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G. Fralda descartável infantil, TAMANHO G, indicada para usuários 9 a 12 kg aproximado, para uso DIURNO E		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG**

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães , nº 406, Centro, CEP: 39472-000

			NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
07	30	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG. Fralda descartável infantil, TAMANHO XG, indicada para usuários de 12 a 16 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
08	15	Und	Pomada para assadura, unidades com 45 gramas, 5.000 U1 de palmitato de retinol (Vitamina A); 900 U1 de colecalciferol (Vitamina D); 150 mg de óxido de zinco; Excipientes q.s.p.: 1 g.		
09	60	Pacote	Toalhas Umedecidas, pacotes com 100 unidades; Extrato de Calêndula e Aloe Vera, refresca e acalma a pele; ideal para corpo, mãos e rosto, fórmula com ingredientes suaves, embalagem igual ou superior a Mili ou Turma de Mônica.		
10	100	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P. Fralda descartável infantil, TAMANHO P, indicada para usuários de 3,5 a 8 kg. aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
			VALOR TOTAL:		

1. Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
2. Declaramos expressamente que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos indiretos, tais como impostos, taxas, fretes.

Local e data.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).



ANEXO III

PROCESSO Nº. 21/2026

DISPENSA Nº. 02/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da
empresa)

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a)

Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF Nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68
da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .../2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
(LEI Nº 14.133/21)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPITÃO ENÉAS/MG E A EMPRESA
.....**

O Município de Capitão Enéas, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.426/0001- 13, com sede na Avenida Alencastro Guimarães, nº 406, Centro, Capitão Enéas/MG., aqui representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **REINALDO LANDULFO TEIXEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr (R\$)	Valor (R\$)
01	25	Lata	Fórmula infantil para lactentes, é indicado para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses: Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, para lactentes no primeiro semestre de vida (0-6 meses), com 70% de proteína do soro do leite e 30% caseína, adicionada de dha e ara, nucleotídeos e prebióticos (gos/fos). Atende todas as recomendações do codex alimentarius Fao/oms. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data da validade deverá constar na embalagem primária e na embalagem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães , nº 406, Centro, CEP: 39472-000

			secundária. Embalagem 800g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.		
02	40	Lata	Fórmula infantil de seguimento: formulado para lactentes entre 6 meses e 1 ano de vida, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e Nucleotídeos. Ingredientes lactose, proteína do soro do leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de canola, óleo de girassol), leite desnatado*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), carbonato de cálcio, óleo de peixe, citrato tripotássico, cloreto de sódio, fosfato de cálcio dibásico, fosfato tricálcico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, bitartarato de colina, cloreto de magnésio, taurina, sulfato ferroso, cloreto de colina, sulfato de zinco, mio-inositol, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol.		
03	30	Lata	Formula infantil para crianças a partir de 1 ano (ou 10 meses, dependendo da indicação médica), que fornece nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento, contendo prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e vitaminas, sendo sem glúten e com lactose. Embalagem 800g. Prazo mínimo de validade de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. Igual ou semelhante a marca APTAMIL.		
04	30	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO RN. Fralda descartável infantil, TAMANHO RN, indicada para usuários até 4 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães , nº 406, Centro, CEP: 39472-000

			siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
05	120	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M. Fralda descartável infantil, TAMANHO M, indicada para usuários de 5 a 9 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
06	50	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G. Fralda descartável infantil, TAMANHO G, indicada para usuários 9 a 12 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
07	30	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG. Fralda descartável infantil, TAMANHO XG, indicada para		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG

CNPJ: 18.017.426/0001-13

Avenida Alencastro Guimarães , nº 406, Centro, CEP: 39472-000

			usuários de 12 a 16 kg aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
08	15	Und	Pomada para assadura, unidades com 45 gramas, 5.000 UI de palmitato de retinol (Vitamina A); 900 UI de colecalciferol (Vitamina D); 150 mg de óxido de zinco; Excipientes q.s.p.: 1 g.		
09	60	Pacote	Toalhas Umedecidas, pacotes com 100 unidades; Extrato de Calêndula e Aloe Vera, refresca e acalma a pele; ideal para corpo, mãos e rosto, fórmula com ingredientes suaves, embalagem igual ou superior a Mili ou Turma de Mônica.		
10	100	Pacote	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P. Fralda descartável infantil, TAMANHO P, indicada para usuários de 3,5 a 8 kg. aproximado, para uso DIURNO E NOTURNO E OU NOTURNO, antialérgica, com maciez e gel ultra absorvente, formato anatômico, faixa na cintura ajustável, com recortes e dois elásticos nas pernas, ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas, com pequena dobradura par facilitar o manuseio, com aloe vera, com neutralizador de odores, de qualidade igual ou superior as marcas Turma da Mônica, Huggies, Capricho, Cremer, suas condições deverão estar de acordo com a portaria 1.480 de 1.990 do Ministério da saúde ou legislação atual.		
			VALOR TOTAL:		



1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 meses contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.2. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.*

▪ FORMA DE PAGAMENTO

5.2.3. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.4. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

▪ PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



5.2.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo permitida a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Não havendo regularização da documentação fiscal ou sendo a defesa apresentada pela empresa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.3.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice *INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *15 dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.1.10. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal via plataformas eletrônicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Para o presente objeto não há necessidade de garantia de execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- viii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



(2) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	Manutenção Atividades	Recursos Não	
569	15.1.1.8.122.4.2038.33903000	Sec.Desenvolvimento Social	Material de Consumo Vinculados de Impostos	44.523,61



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Francisco Sá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A EMPRESA XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX e CPF nº XXXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa nº XX/2022/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
- Possui enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
- Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui, em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme o inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Não está impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, nos termos do inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

XXXX/XX, XX de XXXXX de 2025.

Nome da Empresa